

Amor por nossa gente!

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - CEP: 37235-000 Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166 E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br CNPJ: 18.239.624/0001-21

Administração 2017 | 2020

# EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO №. 0115/2017

Lei Federal n° 8.666/93

Modalidade: Tomada de Preços nº 03/2017

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL

<u>Objeto</u>: Execução de serviços sob o regime de execução por preço global com aplicação total de mão-de-obra e materiais destinada à RESTAURAÇÃO DO CRUZEIRO CENTENÁRIO LOCALIZADO A PRAÇA 7 DE SETEMBRO NO CENTRO DA CIDADE DE COQUEIRAL – Convênio da Secretaria de Estado de Cultura de Minas Gerais nº 1271000559/2016.

DATA PARA ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO DIA: 16/10/2017 ÀS 09:00 horas

DATA VISITA TÉCNICA DIA: 09 e 11 /10/2017 – Ás 08 às 10h e de 14 às 15h

#### **RECIBO**

A Empresa CNPJ n°					retirou	este.	Edital	da	Licitação e
	ser	er informada de	de	qualquer	_ retirou este Edital de L alteração pelo ou pelo telefone:				e-mail
				, aos Nome/ I	RG/ Assin	atura	_/ a	_/	2017
		CIBO DEVERÁ : PELO e-mail <u>co</u>				FEIT	URA	MUN	NICIPAL DE
PARA EVE	NTUAIS	S INFORMAÇÕE	S AOS IN	ITERESSADO	OS, QUAI	NDO	NECE	SSÁ	RIO.
Carimbo Pa	droniza	do da Empresa:							



Amor por nossa gente!

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - CEP: 37235-000 Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166 E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br CNPJ: 18.239.624/0001-21

Administração 2017 | 2020

### EDITAL DE LICITAÇÃO

### PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº.0115/2017

TOMADA DE PREÇOS Nº.03/2017

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL

#### 1- PREÂMBULO

1.1.A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COQUEIRAL- MG, com sede administrativa à Rua Minas Gerais n° 62 – Vila Sônia, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.239.624/0001-21, por ordem do Exmo. Prefeito Municipal, Sr. Rossano de Oliveira, através de sua Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº 13/2017 torna público que fará realizar o presente certame, na modalidade Tomada de Preços, do tipo Menor Preço Global, o qual será regido pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, e pelas demais normas e condições estabelecidas neste edital.

**Objeto**: Execução de serviços sob o regime de execução por preço global com aplicação total de mão-de-obra e materiais destinados à RESTAURAÇÃO DO CRUZEIRO CENTENÁRIO LOCALIZADO A PRAÇA 7 DE SETEMBRO NO CENTRO DA CIDADE DE COQUEIRAL

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES: até às 09:00 horas do dia 16/10/2017

ABERTURA DO ENVELOPE 1 – HABILITAÇÃO – DIA 16/10/2017 – ÀS 09:00 HORAS.

ABERTURA DO ENVELOPE 2 - PROPOSTA DE PREÇOS - DIA - 16/10/2017

DATA VISITA TÉCNICA DIAS: 09 e 11/10/2017 – de 08 às 10h e de 14 às 15h

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

COD. REDUZIDO	DOTAÇÃO
350	08.01.13.391.0473.1.028.4.4.90.51.00
351	08.01.13.391.0473.1.028.4.4.90.51.00

O EDITAL e seus anexos, inclusive planilhas e projetos, poderão ser obtidos gratuitamente através no Departamento de Compras e Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Coqueiral MG, localizada na Rua Minas Gerais nº 62, Vila Sônia, das 08:00 às 16:00h, nos dias úteis ou através do e-mail comprasx@coqueiral.mg.gov.br.

- 1.2. Para o recebimento dos envelopes "HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA", fica determinado o dia 16/10/2017, até as 09h00min, os quais deverão ser entregues no Departamento de Compras e Licitação desta Prefeitura, sito na Rua Minas Gerais,62 Vila Sônia, nesta cidade.
- 1.3.O início da abertura dos envelopes referente à habilitação ocorrerá às 09h00min , na Sala do Departamento de Compras e Licitação, no mesmo endereço e no dia mencionado no item 1.2



Amor por nossa gente!

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - CEP: 37235-000 Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166 E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br CNPJ: 18.239.624/0001-21

Administração 2017 | 2020

### 2 - FINALIDADE E DO OBJETO

- 2.1. A finalidade desta licitação é a escolha da proposta, compreendendo: Execução de serviços sob o regime de execução por preço global com aplicação total de mão-de-obra e materiais destinada à RESTAURAÇÃO DO CRUZEIRO CENTENÁRIO LOCALIZADO A PRAÇA 7 DE SETEMBRO Convênio da Secretaria de Estado de Cultura de Minas Gerais nº 1271000559/2016
- 2.2. Para mais esclarecimentos sobre o projetos, planilhas e memorial descritivo, procurar o engenheiro civil Sr. Sebastião Faria ou arquiteta e urbanista Sra. Danielle P. F. Marques Peloso, no mesmo endereço do envio dos envelopes ou ainda pelo telefone (35) 3855-1162 ou e-mail: <a href="mailto:comprasx@coqueiral.mg.gov.br">comprasx@coqueiral.mg.gov.br</a>.
- 2.2. As Licitantes deverão cotar item por item, com o valor unitário e total por item e o valor global total em moeda corrente do país e também por extenso, de acordo com o Anexo I.
- 2.3. As obras deverão ser concluídas no prazo:
- 2.3.1 Até no máximo de 05 (cinco) meses contados do recebimento da ordem de início dos serviços.

### 3. DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Das restrições. Não poderão participar:
- 3.1.1. Empresa declarada inidônea de acordo com o previsto nos inciso III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e que não tenha a sua idoneidade restabelecida;
- 3.1.2. Empresa com falência decretada, em liquidação judicial ou extrajudicial;
- 3.1.3. Empresas em consórcio:
- 3.1.4. Suspensa pela Prefeitura Municipal de Coqueiral-MG.
- 3.1.5. A observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.
- 3.2. Das Condições de participação. Poderão participar:
- 3.2.1. Poderão participar do presente certame as empresas devidamente cadastradas na Prefeitura Municipal de Coqueiral MG, ou que atenderem as condições exigidas para cadastramento até o terceiro (3.º) dia anterior ao recebimento dos envelopes, ou seja até o dia 11/10/2017, observado a necessária qualificação.
- 3.2.2. Documentos necessários para CADASTRO DE FORNECEDORES junto a esta Prefeitura:



Amor por nossa gente!

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sònia - CEP: 37235-000 Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166 E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br CNPJ: 18.239.624/0001-21

Administração 2017 | 2020

- 3.2.2.1. Habilitação Jurídica, conforme o caso consistirá em:
  - a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
  - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando se sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
  - c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
  - d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

#### Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no CNPJ/MF;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da lei;
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão de Regularidade Trabalhista conforme Lei nº 12.440/2011
- f) Documentação relativa à qualificação econômico-financeira.
- g) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante;
- h) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, devendo ser apresentada à respectiva memória de cálculo.

#### Demonstrações contábeis apresentados na seguinte forma:

 a) SOCIEDADES ANÔNIMAS: Balanço Patrimonial, Demonstrações do Resultado do Exercício e Notas Explicativas, de acordo com a Lei nº 6.404, de 15/12/76, devidamente publicados;



## PREFEITURA MUNICIPAL Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - CEP: 37235-000 COQUEIRAL MG

Amor por nossa gente!

Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166 E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br CNPJ: 18.239.624/0001-21

Administração 2017 | 2020

- b) SOCIEDADES POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA.: Balanço Patrimonial, Demonstrações do Resultado do Exercício, com termo de abertura e encerramento e prova do seu registro, de acordo com a legislação pertinente. O Balanço Patrimonial e as Demonstrações do Resultado do Exercício deverão trazer obrigatoriamente a assinatura do contador ou de outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
- c) SOCIEDADES SUJEITAS AOS REGIMES ESTABELECIDOS NA LEI № 9.317, DE 05/12/96 - LEI DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE -"SIMPLES" E NAS LEIS Nº 8.541, DE 23/12/92 E Nº8.981, DE 20/01/95 -TRIBUTAÇÃO COM BASE NO LUCRO PRESUMIDO: Balanço Patrimonial e Demonstrações do Resultado do Exercício, devidamente registrado, acompanhado de documento que comprove a opção pelo SIMPLES ou ao LUCRO PRESUMIDO. O Balanço Patrimonial e as Demonstrações do Resultado do Exercício deverão trazer obrigatoriamente a assinatura do contador ou de outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
  - O Balanço Patrimonial do último exercício social, conforme a legislação vigente (ou Balanço de Abertura, caso a empresa esteja constituída a menos de 12 (doze) meses), que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou Balanços Provisórios, assinado por contador, constando nome completo e registro profissional.
- d) Em se tratando de Sociedade Anônima, o balanço deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial do Estado.

#### Documentação relativa à qualificação técnica:

a) Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente (CREA);

Quando as certidões negativas ou comprovantes de pagamento de débitos não constarem prazo o de validade, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da emissão do respectivo documento, para aceitação.

Salienta-se aos interessados e que ainda não estejam cadastrados nesta Prefeitura, deverão apresentar até ao terceiro dia da entrega dos envelopes, toda dor, quesito este obrigatório para participação na presente licitação.

- b) No caso de licitantes que sejam EMPRESA DE PEQUENO PORTE, deverá ser apresentada Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de não receber o tratamento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, destinada às ME e EPP.
- c) A Certidão expedida pela Junta Comercial será considerada como válida por 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão.

## 4 - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO:



Amor por nossa gente!

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sònia - CEP: 37235-000 Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166 E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br CNPJ: 18.239.624/0001-21

Administração 2017 | 2020

#### "ENVELOPE 1"

### Documentação relativa à Regularidade Fiscal:

- 4.1 Certificado de Registro de Cadastro de Fornecedor emitido pela Prefeitura Municipal de Coqueiral-MG (CRC);
- 4.2 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos previdenciários – Previdência Social;
- 4.3 Certidão negativa de débitos quando a dívida junto à Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;
- 4.4 Certidão negativa de tributos municipal, mobiliários e imobiliários, emitida pelo município da sede do licitante;
- 4.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço FGTS demonstrando situação regular;
- 4.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhista CNDT.
- 4.7 Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca onde a licitante possua sua sede, com data não superior a sessenta – 60 – dias da data designada para a sessão de recebimento e abertura dos envelopes de habilitação da presente licitação;
- 4.8 Alvará de Funcionamento;

#### Documentação relativa à Qualificação Técnica:

4.9 Atestado de visita técnica que será realizada nos dias 09 e 10/10/2017, de 8 às 10h e de 14 às 15h – LOCAL: Secretaria Municipal de Obras e Serviços – Prefeitura Municipal de Coqueiral, Rua Minas Gerais, 62, Vila Sônia, Município de Coqueiral-MG, Tel.: 35 3855-1162;

A visita técnica deverá ser realizada por qualquer profissional capacitado, credenciado pela empresa interessada em participar do certame. Carta de Credenciamento da empresa assinada pelo responsável legal, juntamente com o contrato social em vigor;

A empresa deverá protocolar os documentos para a realização da Visita Técnica até 20 minutos do horário da visita, no Departamento de Compras e Licitações, localizado na Prefeitura, mesmo endereço especificado no item 4.9;

A visita técnica terá por finalidade:

Conhecimento da área e do local em que serão prestados os serviços;



Amor por nossa gente!

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - CEP: 37235-000 Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166 E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br CNPJ: 18.239.624/0001-21

Administração 2017 | 2020

Solicitação de esclarecimentos necessários à formulação da proposta e futura execução do objeto;

- 4.10 Prova de registro e quitação junto ao CREA ou CAU, em nome da empresa;
- 4.11 Capacitação Técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado ou registro de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação vedado às exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos (Inciso I, § 1º do Art. 30);

A comprovação de aptidão será feita por CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO – CAT, devidamente registrada nas entidades profissionais competentes, acompanhada do respectivo ATESTADO TÉCNICO fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que faz parte integrante do CAT;

- a) Inscrição ou registro da licitante junto ao CREA Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU Conselho de Arquitetura e urbanismo competente da região a que estiver vinculada a licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto deste Edital;
- b) Declaração da própria licitante de que visitou o local onde serão executadas as obras, se inteirou dos dados indispensáveis à apresentação da proposta, e que os preços a serem propostos cobrirão quaisquer despesas que incidam ou venham a incidir sobre a execução das obras, ou declaração de que conhece os locais das obras e suas circunvizinhanças, que se inteirou das mesmas, avaliou os problemas futuros e que os custos propostos cobrem quaisquer dificuldades decorrentes de sua execução, tendo obtido todas as informações necessárias para a elaboração da proposta e execução do contrato, assinada pelo o Responsável Técnico ou Representante Legal. Modelo Anexo XII
- c) Certidão(ões) ou atestado(s) de capacidade técnica, em nome da empresa, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA/CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico CAT, expedida(s) por estes Conselhos, que comprovem que a licitante tenha executado obras similares ou de porte e complexidade ao objeto desta licitação.
- c-1) Definem-se como obras similares: aquelas construtivamente afins, ou seja estruturas de concreto armado constituídas de fundação profunda em blocos de concreto estrutural, com vigas em balanço apoiadas em pilar central. Paralelamente, sem excluir a definição anteior, a complexidade do objeto recai em recuperação de patrimônio histórico e cultural, visto que se trata de bem tombado por força de lei Municipal.



Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - CEP: 37235-000 Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166 E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br CNPJ: 18.239.624/0001-21

Amor por nossa gente!

Administração 2017 | 2020

- c-2) Definem-se como obras de porte e complexidade similares àquelas que apresentam grandezas e características técnicas semelhantes às descritas nas Especificações Técnicas/Desenhos (ANEXO I), parte integrante deste Edital.
- c-3) Deverá(ão) constar do(s) atestado(s) ou da(s) certidão(ões) expedida(s) pelo CREA/CAU, em destaque, os seguintes dados: local de execução, nome do contratante e da pessoa jurídica contratada, nome(s) do(s) responsável(is) técnicos(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA; descrição técnicas sucinta indicando os serviços e quantitativos executados e o prazo final de execução.
- d) Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data da entrega da documentação e proposta, profissional de nível superior, engenheiro civil ou outro profissional especializado em estrutura, devidamente registrado no CREA/CAU, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico CAT, expedida(s) por estes Conselhos, que comprovem ter o profissional executado serviços relativos à obras similares, conforme alínea "c-2" acima
- 4.12 Apresentação de profissional de nível superior comprovado registrado no CREA ou CAU, responsável pela execução da obra.

Comprovante de que o responsável técnico é membro do Quadro Permanente da empresa, através de:

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social fotocópia autenticada e Ficha ou folha do Livro de Registro de Empregados fotocópia autenticada ou;
- b) Contrato Social fotocópia autenticada ou;
- c) Contrato particular firmado com a empresa proponente fotocópia autenticada com firma reconhecida –, ou;
- d) No caso do profissional que será o responsável técnico pela obra ser também o responsável técnico da empresa junto ao CREA ou CAU, a apresentação do registro solicitado no item acima, comprova vínculo com a empresa;
- 4.13 Anexar a(s) declaração(ões) individual(ais) do(s) profissional(ais), autorizando sua inclusão na equipe técnica, e que irá participar da execução da obra em questão;
- 4.14 Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e do Art. 27 Inciso V da Lei 8.666/93 (com redação dada pela Lei 9.854/99), assinada pelo representante legal do licitante, de acordo com o modelo do Anexo V.
- 4.15 Declaração de responsabilidade, inexistência de fato impeditivo e de concordância do edital, conforme modelo do anexo VI;



# COQUEIRAL MG

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - CEP: 37235-000 Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166 E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br CNPJ: 18.239.624/0001-21

## Amor por nossa gente!

Administração 2017 | 2020

- 4.16 Declaração da própria proponente que dispõe de toda infraestrutura, equipamentos e pessoal adequados de conformidade com o objeto licitado, de acordo com o modelo do Anexo VII;
- 4.17 Declaração de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte nos termos da lei complementar nº 123/2006, de acordo com o modelo Anexo VIII.
- 4.18 Credenciamento do representante legal da empresa, nos moldes do Anexo IX.

#### Documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

4.19 Comprovação da boa situação financeira da empresa, que será comprovada mediante o cálculo dos índices contábeis abaixo indicados:

Índice de Liquidez Corrente, maior ou igual a 1,00 (um), obtido pela seguinte formula: AC

PC

Índice de Endividamento Geral, menor ou igual a 0,5 (cinco décimos), obtido pela seguinte fórmula: <u>PC + ELP</u>

ΑT

Índice de Liquidez Geral, maior ou igual a 1,0 (um), obtido pela seguinte fórmula: <u>AC+RLP</u> PC+ELP

Sendo:

AC - Ativo Circulante

PC - Passivo Circulante

ELP - Exigível a Longo Prazo

AT – Ativo Total (patrimônio liquida)

RLP - Realizável a Longo Prazo

#### 5 - DA FORMA DE PREENCHIMENTO EXTERNO DO ENVELOPE

- 5.1. As empresas deverão entregar os envelopes até o dia e hora indicados na primeira página deste edital, fazendo constar na parte externa a seguinte indicação:
- 5.1.1. A razão social e endereço completo do Proponente.
- 5.1.2. O nome do órgão licitante.
- 5.1.3. O número do processo.
- 5.1.4. O número da Tomada de Preços.
- 5.1.5. O número do envelope que se refere (1 = Habilitação e 2 = Proposta).
- 5.1.6. A data e horário da entrega dos envelopes.



Amor por nossa gente!

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sònia - CEP: 37235-000 Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166 E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br CNPJ: 18.239.624/0001-21

Administração 2017 | 2020

### 6 - DO ENVELOPE № 01 - "DOCUMENTAÇÃO"

6.1. No envelope nº 01 "Documentação", deverá conter os documentos exigidos no edital, e deverá ser entregue fechado ou lacrado, rubricado no local de seu fechamento, com a indicação, podendo os documentos ser apresentados em cópias simples acompanhados dos originais para autenticação pela Comissão de Licitação, ou cópia autenticada por cartório competente, ou ainda publicação da imprensa oficial.

#### 7- ENVELOPE № 02 - "PROPOSTA"

- 7.1. No envelope nº 02 "Proposta", devidamente fechado ou lacrado, deverá constar a proposta propriamente dita, datilografada ou escrita de forma legível, redigida em idioma nacional, de forma clara e detalhada, isenta de emendas ou rasuras, rubricada em todas as vias e assinada ao final, de conformidade com o modelo do Anexo I, devendo constar obrigatoriamente:
- 7.1.1. indicação da empresa: razão social, endereço completo e CNPJ/MF.
- 7.1.2. número da Tomada de Preços.
- 7.1.3. Referir-se integralmente ao objeto licitado.
- 7.1.4. descrição dos itens por produtos cotados.
- 7.1.5. Preço unitário e total por item.
- 7.1.6. Valor global em moeda nacional e por extenso.
- 7.1.6.1. No preço deverão estar inclusos todos os tributos, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, embalagens, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, mãode-obra, maquinários, equipamentos, ferramentas, insumos necessários, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre a obra, objeto desta licitação, sem a inclusão da expectativa inflacionária ou encargos financeiros.
- 7.1.8. Validade da proposta (não inferior a 60 dias da data de abertura do envelope 2 proposta de preços).
- 7.1.9. Condições de pagamento de acordo de acordo com o cronograma físico/financeiro e seus respectivos subitens.
- 7.1.10. Prazo de início da obra;
- 7.1.11. Cronograma Físico-Financeiro;
- 7.1.11.1. O cronograma físico-financeiro deverá ser apresentado em compatibilidade com o prazo estabelecido para execução da obra, levando-se em consideração o valor da obra. O referido documento deverá ser encartado no ENVELOPE Nº 2 e apresentado junto com a Proposta Comercial e planilha de preços.



Amor por nossa gente!

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sònia - CEP: 37235-000 Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166 E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br CNPJ: 18.239.624/0001-21

Administração 2017 | 2020

- 7.1.12- Na proposta a licitante deverá constar, obrigatoriamente, a respectiva fonte e composição do BDI, em conformidade com o Acordão do TCU nº 2622/2013.
- 7.2 O valor estimado para esta obra é de R\$ 136.260,08 (Cento e trinta e seis mil, duzentos e sessenta reais e oito centavos). O valor deverá cobrir todas as despesas com a execução total do objeto licitado, ser expresso por extenso e em moeda corrente nacional, separando os valores a serem destinados à mão de obra e encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e correlatos, daqueles destinados aos custos com os materiais a serem aplicados e outos constantes da planilha apresentada, de forma a atender as exigências da IN RRB nº 971/2009
- 7.3 A Placa de identificação da obra deverá ser feita no modelo a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Obras.
- 7.3.1 A placa deverá ser confeccionada pela CONTRATADA.
- 7.4. Ao seu final a assinatura e, abaixo, o nome, RG e o cargo de forma legível de quem assinou, tanto como na proposta, planilha e também no cronograma físico-financeiro.
- 7.5. A apresentação da proposta pela licitante significa o pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições desta licitação e total sujeição à legislação pertinente.

#### 8 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

- 8.1. A presente licitação será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 8.1.1. Após a entrega dos envelopes pelos Licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos sobre o conteúdo dos mesmos.
- 8.1.2. Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados para Comissão Permanente de Licitações, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.
- 8.1.3. Se a empresa enviar representante que não seja sócio-gerente ou diretor, far-se-á necessário o credenciamento em papel timbrado, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para recebimento de intimações e decisão sobre a desistência ou não de recurso contra a habilitação.
- 8.1.4. A não apresentação do credenciamento não implica a inabilitação do Licitante, mas o impede de discordar das decisões tomadas pela Comissão Permanente de Licitações, durante a sessão de abertura dos envelopes "Documentação" e "Proposta".
- 8.2. Abertura dos envelopes "Documentação".
- 8.2.1. No dia, local e hora designados no preâmbulo deste Edital, na presença dos Licitantes ou seus representantes que comparecerem e demais pessoas que quiserem assistir ao ato, a Comissão Permanente de Licitações, iniciará os trabalhos, examinando os envelopes



## PREFEITURA MUNICIPAL Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - CEP: 37235-000 COQUEIRAL MG

Amor por nossa gente!

Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166 E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br CNPJ: 18.239.624/0001-21

Administração 2017 | 2020

"Documentação" e "Propostas", os quais serão rubricados pelos seus componentes e representantes presentes, procedendo a seguir à abertura do envelope "Documentação".

- 8.2.2. Os documentos contidos nos envelopes nº 01 serão examinados e rubricados pelos participantes da Comissão Permanente de Licitações, bem como pelas proponentes ou seus representantes presentes.
- 8.2.3. Os procedimentos desta fase serão constados em ata, de forma circunstanciada a respeito, que deverá ser assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes presentes, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma.
- 8.2.4. Se ocorrer à suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puder ser realizada no dia, será marcada a data da divulgação do resultado pela Comissão Permanente de Licitações, sendo o resultado publicado no Quadro de Avisos para conhecimento de todos os participantes, bem como a data de abertura do envelope "Proposta".
- 8.2.5. Os envelopes "Proposta" das proponentes "inabilitadas", ficarão à disposição dos licitantes, pelo prazo de 5 (cinco) dias, após a publicação no Quadro de Avisos, junto à Comissão, a qual devolverá contra-recibo.
- 8.3. Critério para fins de apreciação da documentação:
- 8.3.1. Será inabilitada da presente licitação a Proponente que deixar de atender o solicitado ou não preencher os requisitos previstos neste Edital para a habilitação.
- 8.3.2. Se todos os Licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, independente da causa que ensejou a inabilitação.
- 8.4. Abertura dos Envelopes "Proposta":
- 8.4.1. Os envelopes "Proposta" das proponentes habilitadas serão abertos no mesmo dia indicados na primeira página deste edital, no mesmo local, desde que não haja interposição de recursos de que trata o art. 109, I, "a", da Lei Federal n. 8.666/93, para tal deverá ser preenchida a declaração que consta no Anexo X. Havendo recurso, será marcada uma nova data para abertura do envelope 2, a qual será comunicada aos proponentes através de publicação no no Quadro de Avisos ou por intimação pessoal, após julgado o recurso interposto ou decorrido o prazo de interposição.
- 8.4.1.1. Não serão aceitos recursos enviados via fone/fax ou e-mail.
- 8.4.2. Uma vez abertas, as Propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem em relação às exigências e formalidades previstas neste edital.
- 8.4.3. As Propostas serão rubricadas, examinadas e lidas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações, e a seguir colocadas à disposição dos Licitantes para exame e rubrica.



# COQUEIRAL MG

Amor por nossa gente!

Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166 E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br CNPJ: 18.239.624/0001-21

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - CEP: 37235-000

Administração 2017 | 2020

- 8.4.4. Os procedimentos desta fase serão constados em ata, de forma circunstanciada a respeito, que deverá ser assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes presentes, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma.
- 8.4.5. Se o julgamento não ocorrer logo após a abertura dos envelopes, a Comissão Permanente de Licitações divulgará o resultado da presente licitação, através do Quadro de Avisos, ou por comunicado pelo correio com A.R.
- 8.5. Critério para fins de julgamento da Proposta:
- 8.5.1. Desclassificação:
- 8.5.1.1. Serão desclassificadas as Propostas que:
- a) não obedecerem às condições estabelecidas no Edital.
- b) apresente preço global simbólico, de valor zero, superestimado ou manifestamente inexeqüível, incompatível com os preços e insumos de mercado, assim considerados nos termos do art. 44, § 30 e no art. 48, inc. II, §§ 10 e 20, da Lei Federal nº 8.666/93.
- c) contiverem preços excessivos quando comparados com os praticados no mercado e pesquisados por esta, ou seja, apresentem valores acima de 25% (vinte e cinco por cento) da média do valor estimado pela Prefeitura Municipal.
- d) cotarem parcialmente o item;
- e) apresente preço baseado em outras propostas, inclusive com redução sobre a de menor valor;
- f) contenha seu texto rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, irregularidades ou defeito de linguagem, capazes de dificultar o julgamento.
- 8.5.2. Classificação:
- 8.5.2.1. Após o exame das Propostas, a Comissão fará a classificação das mesmas, levandose em conta exclusivamente o MENOR PREÇO GLOBAL.
- a) a classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos e aceitáveis, constando da ata até o terceiro colocado por item.
- b) no caso de empate, entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á nos termos do § 20 do art. 45 da Lei nº 8.666/93.
- c) para julgamento das propostas não serão consideradas ofertas e outras informações não solicitadas neste instrumento ou em diligências.
- 8.5.3. Da adjudicação e homologação:
- 8.5.3.1. Caberá à autoridade que determinou à abertura do processo licitatório a decisão sobre a homologação do procedimento e a adjudicação do objeto da licitação.



Amor por nossa gente!

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sònia - CEP: 37235-000 Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166 E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br CNPJ: 18.239.624/0001-21

Administração 2017 | 2020

#### 8.5.4. Da publicidade dos atos:

8.5.4.1. Da habilitação ou inabilitação, classificação, adjudicação e homologação, dar-se-á conhecimento aos Licitantes através de publicação no Quadro de Avisos ou por comunicação pelo correio com A.R.

### 9 – DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- 9.1. O adjudicatário deverá assinar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias consecutivos, a partir do comunicado expedido pela Administração.
- 9.1.1. Fica designado como local para assinatura do Contrato a sede da Prefeitura Municipal, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.
- 9.1.2. O prazo concedido para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 9.2. Nos termos do § 2º do art. 64 da Lei Federal n. 8.666/93, poderá a Administração, quando o convocado não aceitar ou não assinar o contrato, no prazo e condições estabelecidos, convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 81 da Legislação citada.

#### 10 - DA CONCLUSÃO DAS OBRAS

- 10.1 Até no máximo de 05 (cinco) meses, contados do recebimento da ordem de início dos serviços.
- 10.2. Após a conclusão das obras e serviços o local deverá ficar completamente livre de obstáculos e entulhos, assegurando dessa forma a livre circulação de pedestres, materiais, máquinas e equipamentos.

#### 11 - DO RECEBIMENTO DA OBRA

11.1. Concluídas as obras, objeto desta licitação, a contratada solicitará sua aprovação através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, que fará todas as observações que julgar necessárias, rejeitando as obras que não tenham sido executadas nos termos editalícios e contratuais. Nesta hipótese será dado um prazo de 10 (dez) dias para que a contratada, às suas expensas, complemente ou refaça as obras rejeitadas. Aceitas as obras, a Secretaria Municipal de Obras e Serviços, emitirá certificado definitivo de recebimento das obras objeto da licitação, o que possibilitará a liberação da garantia de execução, documentada por uma comissão designada pelo Prefeito Municipal.



# COQUEIRAL MG

Amor por nossa gente!

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sònia - CEP: 37235-000 Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166 E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br CNPJ: 18.239.624/0001-21

Administração 2017 | 2020

- 11.2. A fiscalização das obras contratadas será efetuada por técnicos do Município, que deverão solicitar e assim dispor de amplo acesso às informações e serviços que julgarem necessários.
- 11.3. Obras e serviços incompletos, defeituosos ou em desacordo com os Projetos e Especificações Técnicas deverão ser refeitos imediatamente, não cabendo à empresa executora o direito à indenização, ficando a mesma sujeita às sanções previstas no presente Edital.

#### 12 - DO PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura em parcelas correspondentes à conclusão das etapas e fases previstas no cronograma físico e financeiro, em até 10 (dez) dias contados da apresentação da Nota de Empenho e nota(s) fiscal(is) correspondente (s) que será(ao) atestada(s) pela Administração.
- 12.1.1.O pagamento da parcela dependerá de medições a serem feitas de acordo com o estabelecido no cronograma físico e financeiro,
- 12.2. No ato da retirada da nota de empenho e/ou ordem de fornecimento à empresa deverá apresentar, prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviços FGTS (Certidões Negativas de Débitos CNDs).
- 12.3. O valor contratado não será reajustado, razão pela quais as propostas deverão atentar para o disposto no art. 8o da Lei nº 8.666/93.

## 13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS e ALTERAÇÃO CONTRATUAL

350	08.01.13.391.0473.1.028.4.4.90.51.00
351	08.01.13.391.0473.1.028.4.4.90.51.00

13.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal n. 8.666/93.

### 14 - DAS SANÇÕES

14.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito, a critério da Administração e garantida a prévia defesa, às penalidades



Amor por nossa gente!

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - CEP: 37235-000 Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166 E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br CNPJ: 18.239.624/0001-21

Administração 2017 | 2020

estabelecidas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal n. 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do ajuste.

- 14.1.1. O disposto no item 14.1. não se aplica aos Licitantes convocados nos termos do item 8.2., que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto a preço e prazo.
- 14.2. Pelo atraso ou demora injustificados para o início dos serviços ou para a entrega total desses ou nas etapas dos mesmos, além do prazo estipulado neste Edital, aplicação de multa na razão de 2% (dois por cento), por dia de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da proposta, até 10 (dez) dias consecutivos de atraso ou de demora. Após esse prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato e imputada à licitante vencedora, a pena prevista no art. 87, III, da Lei nº. 8.666/93, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.
- 14.3. Pelo atraso ou demora injustificados superiores a 10 (dez) dias consecutivos, aplicar-se-á multa de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, até 15 (quinze) dias consecutivos de atraso ou de demora. Após esse prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato e imputada à licitante vencedora, a pena prevista no art. 87, III, da Lei nº. 8.666/93, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.
- 14.4. Quando da reincidência em imperfeição já notificada pelo Município, referente aos serviços executados, aplicação de multa na razão de 3% (três por cento) do valor total da proposta por reincidência, sendo que a licitante vencedora terá um prazo de até 10 (dez) dias consecutivos para a efetiva adequação dos serviços. Após 03 (três) reincidências e/ou após o prazo pra adequação, poderá, também, ser rescindido o contrato e imputada à licitante vencedora, a pena prevista no art. 87, III, da Lei 8.666/93, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.
- 14.5. Entrega em desacordo com o solicitado, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), do valor total da proposta, por dia, que não poderá ultrapassar a 10 (dez) dias consecutivos para a efetiva adequação dos serviços. Após 03 (três) ocorrências e/ ou após o prazo para adequação, poderá, também, ser rescindido o contrato e imputada à licitante vencedora, a pena prevista no art. 87, III, da Lei nº. 8.666/93, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.
- 14.6. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal n. 8.666/93 e multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato.
- 14.7. Aplicadas as multas, a administração poderá descontar do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição.
- 14.8. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

#### 15 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A rescisão contratual poderá ser:



# COQUEIRAL MG

Amor por nossa gente!

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sònia - CEP: 37235-000 Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166 E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br CNPJ: 18.239.624/0001-21

Administração 2017 | 2020

- 15.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n. 8.666/93:
- 15.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
- 15.2. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas no item 14.6.
- 15.3. Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei Federal nº. 8666/93.
- 15.3.1. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
- 15.3.2. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei n.8.666/93.

#### 16 - DOS RECURSOS

- 16.1. Somente serão aceitos recursos e impugnações previstos na Lei Federal nº 8.666/93, os quais deverão ser protocolados exclusivamente no protocolo da Prefeitura, no horário das 08:00 às 16:00 horas, devendo ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitações.
- 16.2. Não serão aceitos recursos ou impugnações enviados via "fax" ou internet.

#### 17 - DA GARANTIA CONTRATUAL

- 17.1 Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento, a Administração poderá exigir ainda da Contratada a depositar, antes da assinatura do Contrato, Garantia de Cumprimento do Contrato no valor mínimo de 5% (cinco por cento) da contratação, com o mesmo prazo de vigência contratual, numa das seguintes modalidades:
- a) Caução em dinheiro;
- b) Fiança Bancária;
- c) Seguro-Garantia.
- 17.2 Respeitadas as demais condições contidas neste Contrato, a garantia será liberada após a integral execução do contrato, desde que a licitante contratada tenha cumprido todas as obrigações contratuais.



Amor por nossa gente!

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sònia - CEP: 37235-000 Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166 E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br CNPJ: 18.239.624/0001-21

Administração 2017 | 2020

- 17.3 O licitante estará obrigado a promover garantia adicional para assinatura do contrato, se o valor da proposta for superior a 70% (setenta por cento) e inferior a 80% (oitenta por cento) do menor dos seguintes valores, a critério da administração:
- a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinqüenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 17.4 O valor da garantia adicional será igual à diferença entre o valor resultante das alíneas anteriores e o valor da correspondente proposta.

### 18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1. Além das disposições deste edital, as propostas sujeitam-se à Legislação vigente.
- 18.2. Compõe o presente Edital, o Modelo de Proposta, o Memorial Descritivo, Planilhas, Cronograma Físico Financeiro, o Modelo de Atestado de Visita, o Modelo de declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil, Modelo de Declaração de responsabilidade, inexistência de fatos impeditivos e de Concordância com o Edital, Modelo de Credenciamento, a Minuta de Contrato e Minuta de Ordem de Serviços.
- 18.3. A licitante vencedora da presente licitação deverá apresentar a ART/CREA ou RRT/CAU do Responsável Técnico pela execução das obras e serviços, sem a qual os mesmos não poderão ser iniciados, juntamente com os dados de identificação de seu preposto, nos termos do artigo 68 da Lei nº. 8.666/93.
- 18.4. A licitante vencedora deverá apresentar o respectivo CEI da obra, no prazo máximo de dez dias do início da execução da Obra. A ultima medição será paga mediante a apresentação do Certificado de baixa da obra junto ao INSS.
- 18.5. Ao Município fica assegurado o direito de revogar ou anular a presente licitação, em parte ou no todo, mediante decisão justificada. Em caso de revogação ou anulação parcial do certame, o Município poderá aproveitar as propostas nos termos não atingidos pela revogação ou anulação e na estrita observância aos critérios previstos neste Edital e na Lei 8.666/93 e suas alterações.

## 19 - DO HORÁRIO E LOCAL DE OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

- 19.1. O EDITAL poderá ser obtido gratuitamente através do e-mail <u>comprasx@coqueiral.mg.gov.br</u> ou site <u>www.coqueiral.mg.gov.br</u>.
- 19.2. Os projetos, planilhas e anexos, parte integrante e indispensável do edital, deverão ser solicitados através do e-mail <a href="mailto:comprasx@coqueiral.mg.gov.br">comprasx@coqueiral.mg.gov.br</a>.
- 19.3. Não será remetido o edital e o projeto arquitetônico pelos Correios.



Amor por nossa gente!

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sònia - CEP: 37235-000 Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166 E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br CNPJ: 18.239.624/0001-21

Administração 2017 | 2020

- 19.4. Os esclarecimentos referentes ao Edital e seus anexos serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação, através de e-mail: comprasx@coqueiral.mg.gov.br ou secobras@coqueiral.mg.gov.br.
- 19.5. Estima-se o valor total global para cobertura das despesas para a obra objeto deste certame, o valor de até R\$ 136.260,08 (Cento e trinta e seis mil, duzentos e sessenta reais e oito centavos).

#### 20 - COMPÕEM ESTE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 0115/2017:

- 20.1. Edital de tomada de Preços nº 03/2017
- 20.2. ANEXO I Modelo de Proposta comercial;
- 20.3. ANEXO II Projetos;
- 20.4. ANEXO III Planilhas, Cronograma Físico /Financeiro, Memorial descritivo da Obra;
- 20.5. ANEXO IV Atestado de Visita Técnica:
- 20.6. ANEXO V Declaração de que a empresa não emprega de Menor;
- 20.7. ANEXO VI Declaração de Responsabilidade, Inexistência de Fatos Impeditivos e de Concordância do Edital;
- 20.8. ANEXO VII Declaração de que a proponente dispõe de infra-estrutura compatível com o objeto licitado;
- 20.9. ANEXO VIII Modelo Declaração de Empresa de Pequeno Porte;
- 20.10. ANEXO IX Modelo de Credenciamento;
- 20.11 ANEXO X Modelo de Declaração de Desistência de Interposição de Recurso;
- 20.12. ANEXO XI Minuta de Contrato a ser firmado com a proponente vencedora;
- 20.13.ANEXO XII Declaração de visita ao local da obra.

Prefeitura Municipal de Coqueiral-MG, 06 de setembro de 2017.

Wilton Faria

Presidente da CPL



Amor por nossa gente!

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - CEP: 37235-000 Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166 E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br CNPJ: 18.239.624/0001-21

Administração 2017 | 2020

### EDITAL DE LICITAÇÃO

## PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO №.0115/2017

TOMADA DE PREÇOS Nº.03/2017

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL

#### ANEXO I

#### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Destinatário:

Prefeitura Municipal de Coqueiral

Comissão Permanente de Licitação

Referência: Edital de Tomada de Preços nº 0115/2017

Processo nº 03/2017

Remetente (participante)

Razão Social da empresa participante:

Endereço completo:

CEP/Cidade:

CNPJ: Inscrição Estadual ou Municipal:

Telefone/fax para contato e-mail:

Nome do representante legal que irá assinar a proposta/contrato Cargo/função CPF/MF:

OBS: NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS COM VALORES ACIMA DO ESTIMADO.

Prezados Senhores:

Em atendimento ao edital de licitação e processo administrativo acima referenciado, propomos a V.Sas. execução por preço global com aplicação total de mão-de-obra e materiais destinada à RESTAURAÇÃO DO CRUZEIRO CENTENÁRIO LOCALIZADO A



Amor por nossa gente!

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - CEP: 37235-000 Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166 E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br CNPJ: 18.239.624/0001-21

Administração 2017 | 2020

PRAÇA 7 DE SETEMBRO – Convênio da Secretaria de Estado de Cultura de Minas Gerais nº 1271000559/2016, no valor total global de R\$. (.....), conforme Planilha de custo cronograma físico/financeiro, nas seguintes condições:

- 1 Os preços ofertados estão inclusos todos os tributos, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, embalagens, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, mão de-obra, maquinários, equipamentos, ferramentas, insumos necessários, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre a obra, objeto desta licitação., sem a inclusão da expectativa inflacionária.
- 2. Do prazo de execução propomos em executar a obra em até ....., conforme cronograma de execução que é parte integrante desta proposta e do edital.
- 3. Do prazo de validade da proposta esta proposta tem validade de até...... (obs.: o prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 dias da data da abertura do envelope 2 proposta de preços).
- 4. Das condições de pagamento condições de pagamento de acordo com o cronograma físico/financeiro.
- 5. Do prazo de início da obra o prazo de início da obra será de......... do recebimento da Ordem de serviços. (obs. não poderá ser superior a 15 dias da data de expedição da ordem de serviços)

em	de

Atenciosamente, Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

**OBS:** – O valor estimado para esta obra é de R\$136.260,08(cento e trinta e seis mil,duzentos e sessenta reais e oito centavos).

Local e data Assinatura/Nome/Cargo ou Função/CPF e assinatura do representante legal da empresa.

### TABELA DE PREÇOS E QUANTITATIVOS (CUSTOS DIRETOS -MÃO-DE-OBRA)

OBRA: Execução de serviços sob o regime de execução por preço global com aplicação total de mão-de-obra e materiais destinada à RESTAURAÇÃO DO CRUZEIRO CENTENÁRIO LOCALIZADO A PRAÇA 7 DE SETEMBRO.

Iten	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde do	Preço Unit.	Preço Total
					-



Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - CEP: 37235-000 Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166 E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br CNPJ: 18.239.624/0001-21

## Amor por nossa gente!

### Administração 2017 | 2020

			Item	Máximo	
1	Fornecimento e colocação de Placa de Obra em chapa	Und	1,00	1.353,83	1.353,83
2	Barracão de Obra em chapas de compensado 12 mm, inclusive	M2	16,06	526,84	8.461,05
3	Tapume em chapas de compensado 12 mm e pontaletes H+2,20 M	Und	85,00	164,13	13.951,05
4	Locação da Obras(Gabarito de madeira)	M2	84,18	8,40	707,11
5	Demolição de Alvenaria de Tijolo ou bloco sem reaproveitamen	M³	2,47	99,58	245,96
6	Demolição de Concreto armado com equipamento	M³	30,26	166,09	5.025,88
7	Demolição de piso de pedra(mármore,granito,ardósia	M³	78,65	21,73	1.709,06
8	Demolição de revestimento de pedra	M <sup>3</sup>	4,09	21,73	88,88
9	Escavação Manual de Valas 1,5< H <= 3,00M	M <sup>3</sup>	12,14	53,98	655,32
10	Regularização e compactação de terrenode Terreno Natural, co	M2	23,32	18,26	425,82
1	Transporte de material de qualquer natureza em carrinho	M³	51,92	31,75	1.648,46
12	Perfuração de brocas a trado manual Ø 300 M - profundidade 6	М	66,00	47,63	3.143,58
13	Fornecimento e lançamento de concreto estrutural virado	M³	4,66	499,58	2.328,04
4	Corte, dobra e armação de aço CA < 12,5 MM	Kg	230,08	9,74	2.240,98
15	Corte, dobra e armação de aço CA 60	Kg	164,43	9,58	1.575,24
16	Lastro de concreto Magro	M³	2,34	489,59	1.145,64
17	Corte, dobra e armação de aço CA 50 D< 12,5 MM	Kg	352,00	9,74	3.428,48
18	Roteiro de Supervisão de Campo - Blc com 100 folhas A4	Blcs	36,04	71,86	2.589,83
19	Forma e desforma em Tábuas de pinho, exclusive escoramento	M2	28,80	83,71	2.410,85
20	Forma e desforma de compensado plastificado	M³	3,50	80,39	281,37
21	Fornecimento e lançamento de concreto estrutural	M³	13,33	522,29	6.962,13
22	Lastro de brita 2 ou 3 apiloado manualmente	M³	9,00	489,59	4.406,31
23	Corte ,dobra e armação de aço CA 50D > 12,5 MM	Kg	428,62	8,58	3.677,56
24	Corte ,dobra e armação de aço CA 50D < 12,5 MM	Kg	676,75	9,74	6.591,55
25	Corte,dobra e armação de Aço CA-60	M <sup>3</sup>	47,77	9,58	457,64
26	Forma e desforma de compensado	M2	100,37	80,39	8.068,74
27	Descarga, montagem, desmontagem e carga de escoramento	M³	256,08	9,81	2.512,14
28	cimbramentoe descimbramento de madeira	M³	58,20	33,25	1.935,15
29	aluguel de conj. torre metálico carga 8 TF	Und	36,00	151,94	5.469,84
30	aluguel de conj. torre metálico carga 8 TF 2,00m x 2,00m com	Und	32,00	151,94	4.862,08
31	Fornecimento e lançamento de concreto estrutural usinado bom	M³	14,47	522,29	7.557,54
32	Forma e desforma de compensado plastificado espe	M <sup>3</sup>	32,45	80,39	2.608,66
33	Fornecimento e lançamento de concreto estrutural-pilares	M <sup>3</sup>	6,27	507,24	3.180,39
34	Fornecimento e lançamento de concreto não estrutural vi	M <sub>3</sub>	4,21	458,54	1.930,45
35	Piso cimentado desempenado e feltrado argamassa 1.3	M <sup>3</sup>	76,61	44,65	3.420,64
36	Piso em pedra São Tomé 40x40 cm assentado sobre argamassa 1	M2	76,61	122,75	9.403,88
37	Piso em pedra bruta 40x40 cm assentado sobre argamassan	M2	9,00	64,79	583,11
38	Preparação para pintura em paredes PVA/acrílica com fundo s	M³	135,73	6,03	818,45
39	Emassamento de paredes com 02 demão de massa acrílica	M2	135,73	16,19	2.197,47
40	Pintura acrílica em paredes 03 demãos sem massa corrida	M2	135,73	22,39	3.038,99
41	Placa de inauguração de alum,ínio fundido 60x40	M2	1,00	741,98	741,98
42	Limpeza final da Obra	M2	449,60	5,40	2.427,84
	TOTAL GERAL		1		136.268,97



Amor por nossa gente!

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - CEP: 37235-000 Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166 E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br CNPJ: 18.239.624/0001-21

Administração 2017 | 2020

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº.0115/2017

TOMADA DE PREÇOS Nº.03/2017

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL

**ANEXO II** 

Arquivo disponível para dowload no site: http://www.coqueiral.mg.gov.br/licitacoes



Amor por nossa gente!

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - CEP: 37235-000 Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166 E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br CNPJ: 18.239.624/0001-21

Administração 2017 | 2020

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº.0115/2017

TOMADA DE PREÇOS Nº.03/2017

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL

**ANEXO III** 

### PLANILHA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO DA OBRA

Arquivo disponível para dowload no site: http://www.coqueiral.mg.gov.br/licitacoes



Amor por nossa gente!

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sònia - CEP: 37235-000 Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166 E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br CNPJ: 18.239.624/0001-21

Administração 2017 | 2020

### EDITAL DE LICITAÇÃO

### PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº.0115/2017

TOMADA DE PREÇOS Nº.03/2017

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL

**ANEXO IV** 

Atestado de Visita Técnica

OBJETO: Execução de serviços sob o regime de execução por preço global com aplicação total de mão-de-obra e materiais destinada à RESTAURAÇÃO DO CRUZEIRO CENTENÁRIO LOCALIZADO A PRAÇA 7 DE SETEMBRO – Convênio da Secretaria de Estado de Cultura de Minas Gerais nº 1271000559/2016

ATESTADO DE VISITA

Declaramos que a visita foi realizada pela licitante abaixo mencionada

Empresa:

Telefone:
Fax:

Pessoa para contato

Data e hora:

Assinatura do Setor de Obras

CARGO/Função:



Amor por nossa gente!

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - CEP: 37235-000 Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166 E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br CNPJ: 18.239.624/0001-21

Administração 2017 | 2020

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº.0115/2017

TOMADA DE PREÇOS Nº.03/2017

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL

ANEXO V

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

### DECLARAÇÃO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

Referência: Processo nº 0115/2017 – Tomada de Preços nº 03/2017
A empresa, inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, sob as penas da Lei e em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, e do art. 27, Inciso V da Lei das Licitações 8.666/93 (com redação dada pela Lei Federal nº 9.854/99), que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)
Local e data
Assinatura, qualificação e carimbo (representante legal)



Amor por nossa gente!

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - CEP: 37235-000 Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166 E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br CNPJ: 18.239.624/0001-21

Administração 2017 | 2020

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO №.0115/2017

TOMADA DE PREÇOS Nº.03/2017

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL

#### **ANEXO VI**

## MODELO DE RESPOSANBILIDADE, DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E DE CONCORDÂNCIA DO EDITAL

REFERÊNCIA; PROCESSO N° 0115/2017 – TOMADA DE PREÇOS N° 03/2017

A empresa	inscrita no	CNP.I/ME sob o	n°	com sede à Rus
•	Município de		•	
,Sr	,CPF/MF	,na qualidad	le de participan	ite da licitação na
modalidade referenciada	, DECLARA sob	as penalidades	da lei, que	não existe fato
superveniente e impeditiv		•	•	· ·
a declarar a ocorrência				•
celebrar contratos com a . deste Edital.	Administração Públ	ica e que está de	pleno acordo o	com as exigência
Local e data				
A				
Assinatura do representar	ite iegai da empres	a		
Observações: usar papel	imhrado da empres	sa e /ou digitar /da	tilografar	
oboot ragood. dodi papor	annondado da omprod	oa o , oa aigitai , aa	unografai.	



Amor por nossa gente!

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - CEP: 37235-000 Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166 E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br CNPJ: 18.239.624/0001-21

Administração 2017 | 2020

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº.0115/2017

TOMADA DE PREÇOS Nº.03/2017

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL

**ANEXO VII** 

### DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA POSSUI INFRA-ESTRUTURA ADEQUADA E ATENDE TODAS AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS № 04/2017

Objeto: Execução de serviços sob o regime de execução por preço global com aplicação total de mão-de-obra e materiais destinada à RESTAURAÇÃO DO CRUZEIRO CENTENÁRIO LOCALIZADO A PRAÇA 7 DE SETEMBRO – Convênio da Secretaria de Estado de Cultura de Minas Gerais nº 1271000559/2016

### REFERÊNCIA: PROCESSO N° 0115/2017 – TOMADA DE PREÇOS N° 03/2017

A empresa	,	CNP	J-MF nº		,	sediada	(ender	eço	completo	), ne	este	ato
representado	pelo	seu		, S	r		., CPF	nº		,	RG	nº
	, d	eclara	sob as p	oenas da	Lei, q	jue possu	ii de tod	a infr	a-estrutur	a dis	ponív	/eis
tais como: a	parelhar	nentos	s, ferran	nentas e	pess	oal técni	cos, ad	equa	dos, para	ı ate	nder	ao
objeto licitado	o, bem o	como a	atende p	lenamer	nte too	los os red	quisitos	de h	abilitação	no p	orese	ente
processo licita	atório.											

Local e data

Assinatura

Nome, CPF, RG de quem assinou

Obs.: utilizar papel timbrado da empresa, ou digitar/datilografar todos os dados.



Amor por nossa gente!

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - CEP: 37235-000 Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166 E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br CNPJ: 18.239.624/0001-21

Administração 2017 | 2020

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº.0115/2017

TOMADA DE PREÇOS Nº.03/2017

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL

#### **ANEXO VIII**

## DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

Empresa:			, inscrita	no	CNPJ	nº
	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·			_		
			• •			
e do						
no Edital, da TOMADA l sob as penas da lei, que	_		-	istrativa	as cabíve	∍is e
( ) <b>EMPRESA DE PEQU</b> 123, de 14/12/2006.	IENO PORTE, conform	me Inciso II d	o artigo 3º da L	ei Com	plementa	ar nº
Assinalar com um "X" a c	condição da empresa.					
Declara ainda que a emp 3º da Lei Complementar		•	-	arágrafo	o 4º do a	rtigo
-		, de	de 2017			
	N	ome				
		argo				
		RG				
	Nome do	o Contador				
	CRC n					



Amor por nossa gente!

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sònia - CEP: 37235-000 Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166 E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br CNPJ: 18.239.624/0001-21

Administração 2017 | 2020

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO №.0115/2017

TOMADA DE PREÇOS Nº.03/2017

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL

#### **ANEXO IX**

#### **MODELO DE CREDENCIAMENTO**

Objeto: Execução de serviços sob o regime de execução por preço global com aplicação total de mão-de-obra e materiais destinada à RESTAURAÇÃO DO CRUZEIRO CENTENÁRIO LOCALIZADO A PRAÇA 7 DE SETEMBRO – Convênio da Secretaria de Estado de Cultura de Minas Gerais nº 1271000559/2016

REFERENTE: PROCESSO N° 0115/2017 – TOMADA DE PREÇOS N° 03/2017



Amor por nossa gente!

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - CEP: 37235-000 Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166 E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br CNPJ: 18.239.624/0001-21

Administração 2017 | 2020

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº.0115/2017

TOMADA DE PREÇOS Nº.03/2017

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL

#### ANEXO X

Modelo de Declaração de Desistência de Interposição de Recurso

### **MODELO DE DECLARAÇÃO**

A Empresa abaixo firmada, participante do Process	30
Licitatório Tomada de Preços nº 03/2017 declara que, caso inabilitada, não pretende recorre	er
da decisão da Comissão de Licitações, que julgou os documentos de habilitação das empresa	ЭS
participantes, desistindo assim, expressamente, do direito de recurso e do prazo respectivo	е
concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se	à
abertura dos envelopes de propostas das empresas licitantes habilitadas.	

de	de 2017
 uc	uc 2017



Amor por nossa gente!

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - CEP: 37235-000 Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166 E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br CNPJ: 18.239.624/0001-21

Administração 2017 | 2020

### PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº.0115/2017

TOMADA DE PREÇOS Nº.03/2017

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL

#### **ANEXO XI**

#### MINUTA DE CONTRATO

"Termo de contrato que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Coqueiral- MG, e a empresa,"
<b>ATENÇÃO: REALIZAR A VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO ÍTEM</b> 18.3. A licitante vencedora da presente licitação deverá apresentar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do Responsável Técnico pela execução das obras e serviços, sem a qual os mesmos não poderão ser iniciados, juntamente com os dados de identificação de seu preposto, nos termos do artigo 68 da Lei nº. 8.666/93.
O Município da Coqueiral, pessoa jurídica de direito público, sito a Rua Dr. Brandão, 59 - Centro no município de Coqueiral, Estado do Minas Gerais, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade RG n, inscrito no CPF/MF sob n.º, residente e domiciliado nesta cidade, rua,, denominada CONTRATANTE, e de outro lado à empresa, inscrita no CNPJ/MF sob nº, com sede social na, neste ato representado por seu, Sr, CPF nº, doravante denominada CONTRATADA, resolvem à luz do Processo Administrativo nº 0115/2017, Tomada de Preços nº 03/2017 e seus anexos, que são partes integrantes deste instrumento de contrato regidas pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir enunciadas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Objeto: Execução de serviços sob o regime de execução por preço global com aplicação total de mão-de-obra e materiais destinada à RESTAURAÇÃO DO CRUZEIRO CENTENÁRIO LOCALIZADO A PRAÇA 7 DE SETEMBRO – Convênio da Secretaria de Estado de Cultura de Minas Gerais nº 1271000559/2016
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO
A CONTRATADA realizará a totalidade dos serviços descritos na Cláusula Primeira do presente contrato, no prazo de() meses consecutivos, sendo que o prazo de início dos mesmos será com até 15 (quinze) dias contados do recebimento pela CONTRATADA da Ordem de Início de Serviços expedida pelo Departamento de Compras e Licitação.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, DOTAÇÃO, RECURSOS E REAJUSTAMENTO
3.1. Fica o valor total do presente contrato em R\$ (
3.1.1. O valor total referido no item anterior se subdivide na importância de R\$()correspondente à mão de obra na execução dos serviços e na importância de R\$() que corresponde aos fornecimentos dos materiais.



Amor por nossa gente!

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - CEP: 37235-000 Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166 E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br CNPJ: 18.239.624/0001-21

Administração 2017 | 2020

3.2. A presente despesa onerará as seguintes dotações orçamentárias: -

COD. REDUZIDO	DOTAÇÃO
350	08.01.13.391.0473.1.028.4.4.90.51.00
351	08.01.13.391.0473.1.028.4.4.90.51.00

- 3.3. O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura mediante a apresentação da medição acompanhada dos respectivos diários de obras de acordo com as fases previstas no cronograma físico e financeiro, juntamente com a nota fiscal correspondente que será atestada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços.
- 3.4. Não haverá reajuste de preços durante o período contratual.
- 3.5. Este contrato poderá ser alterado no interesse público e das partes, paraq melhor adequação e execução dos projetos do objeto contratado, através de termos aditivos, em conformidade com os atigos 57,58 e 65 todos da Lei 8.666/93, no que couber.
- 3.5.1. O contratante se reserva no direito de aumentar ou aumentar o quantitativo dos serviços e o fornecimento dos respectivos materiais para melhor executar o objeto contratado, buscando e se firmando primeiramente no interesse público, através de termo aditivo, dispondo sobre a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro da contratação e mediante despacho favorável do contratante.

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, após o encaminhamento à Tesouraria da Prefeitura Municipal, da Nota Fiscal Fatura e das CND's DO INSS e do FGTS atualizadas.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 5.1. Concluídas as obras, objeto desta licitação, a contratada solicitará sua aprovação através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, que fará todas as observações que julgar necessárias, rejeitando as obras que não tenham sido executadas nos termos editalícios e contratuais. Nesta hipótese será dado um prazo de 10 (dez) dias para que a contratada, às suas expensas, complemente ou refaça as obras rejeitadas. Aceitas as obras, a Secretaria Municipal de Obras e Serviços emitirá certificado definitivo por Comissão, de recebimento das obras objeto da licitação, o que possibilitará a liberação da garantia de execução.
- 5.2. A fiscalização das obras contratadas será efetuada por técnicos do Município, que deverão solicitar e assim dispor de amplo acesso às informações e serviços que julgarem necessários.
- 5.3. Obras e serviços incompletos, defeituosos ou em desacordo com os Projetos e Especificações Técnicas deverão ser refeitos imediatamente, não cabendo à empresa executora o direito à indenização, ficando a mesma sujeita às sanções previstas no presente Edital.
- 5.4. Não serão aceitos produtos que não forem de primeira qualidade, ou em desconformidade com as especificações contidas no Edital.
- 5.5. O recebimento definitivo será feito pela comissão nomeada pelo Prefeito Municipal que não exime a contratada da responsabilidade pela perfeição, qualidade, quantidade, durabilidade, segurança, compatibilidade com o fim a que se destina e demais peculiaridades dos serviços.

#### CLÁUSULA SEXTA- DAS PENALIDADES



Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - CEP: 37235-000 Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166 E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br CNPJ: 18.239.624/0001-21

Amor por nossa gente!

Administração 2017 | 2020

- 6.1. Pelo atraso ou demora injustificados para o início dos serviços ou para a entrega total desses ou nas etapas dos mesmos, além do prazo estipulado neste Edital, aplicação de multa na razão de 2% (dois por cento), por dia de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da proposta, até 10 (dez) dias consecutivos de atraso ou de demora. Após esse prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato e imputada à licitante vencedora, a pena prevista no art. 87, III, da Lei nº. 8.666/93, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.
- 6.2. Pelo atraso ou demora injustificados superiores a 10 (dez) dias consecutivos, aplicar-se-á multa de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, até 15 (quinze) dias consecutivos de atraso ou de demora. Após esse prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato e imputada à licitante vencedora, a pena prevista no art. 87, III, da Lei nº. 8.666/93, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.
- 6.3. Quando da reincidência em imperfeição já notificada pelo Município, referente aos serviços executados, aplicação de multa na razão de 3% (três por cento) do valor total da proposta por reincidência, sendo que a licitante vencedora terá um prazo de até 10 (dez) dias consecutivos para a efetiva adequação dos serviços. Após 03 (três) reincidências e/ou após o prazo pra adequação, poderá, também, ser rescindido o contrato e imputada à licitante vencedora, a pena prevista no art. 87, III, da Lei 8.666/93, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.
- 6.4. Entrega em desacordo com o solicitado, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), do valor total da proposta, por dia, que não poderá ultrapassar a 10 (dez) dias consecutivos para a efetiva adequação dos serviços. Após 03 (três) ocorrências e/ ou após o prazo para adequação, poderá, também, ser rescindido o contrato e imputada à licitante vencedora, a pena prevista no art. 87, III, da Lei nº. 8.666/93, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.
- 6.5. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal n. 8.666/93 e multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato.
- 6.6. Será facultado à licitante, o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas nesta cláusula.
- 6.7. Aplicadas às multas, a administração poderá descontar do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição. 6.8. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 7.1. A rescisão contratual poderá ser:
- 7.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n. 8.666/93;
- 7.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
- 7.2. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas no item 14.3.
- 7.3. Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 7.3.1. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.



Amor por nossa gente!

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - CEP: 37235-000 Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166 E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br CNPJ: 18.239.624/0001-21

Administração 2017 | 2020

7.3.2. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei n.8.666/93.

#### CLÁUSULA OITAVA- DAS OBRIGAÇÕES

- 8.1. A Contratada se compromete a:
- 8.1.1. Executar o objeto deste contrato conforme Projetos e Especificações Técnicas.
- 8.1.2. Arcar com todas as despesas necessárias à consecução do objeto contratado.
- 8.1.3. Arcar com encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, comerciais, embalagens, fretes, tarifas, seguros, descarga, transporte, material, mão-de-obra, maquinários, equipamentos, ferramentas, insumos necessários, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre a obra resultante deste contrato, bem como os riscos atinentes à atividade.
- 8.1.4. Os preços propostos pela CONTRATADA serão considerados completos e suficientes para a execução de todos os serviços, objeto deste contrato, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da CONTRATADA.
- 8.1.5. Na hipótese de qualquer reclamatória trabalhista proposta contra a CONTRATANTE pelos empregados da CONTRATADA, esta deverá comparecer espontaneamente em juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora e substituir a CONTRATANTE no processo até sentença final, respondendo pelos ônus diretos e/ou indiretos de eventual condenação. Esta responsabilidade não cessa após o término ou rescisão do presente contrato.
- 8.1.6. Assegurar os empregados contra riscos de acidentes de trabalho.
- 8.1.7. Indenizar terceiros e à Administração todo e qualquer prejuízo ou dano, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato, ou após o seu término, em conformidade com o artigo 70 da Lei nº. 8.666/93.
- 8.1.8. Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 8.1.9. Fornecer toda a mão-de-obra, materiais (conforme Projetos e Especificações Técnicas), ferramentas, equipamentos e maquinários necessários à perfeita execução dos serviços de que trata o presente contrato.
- 8.1.10. Atribuir os serviços a profissionais legalmente habilitados e idôneos.
- 8.1.11. Toda e qualquer impugnação feita pela CONTRATANTE obrigará a CONTRATADA a corrigir ou reparar e efetuar substituição de material e/ou serviço inadequado, sem qualquer ônus à CONTRATANTE, em até 10 dias consecutivos. Não sendo possível, indenizará o valor correspondente, acrescido de perdas e danos.
- 8.1.12. Indicar por escrito, à CONTRATANTE, profissional tecnicamente habilitado, responsável direto pela execução da obra, com a respectiva ART /CREA ou RRT/CAU, sem a qual a mesma não poderá ser iniciada, juntamente com os dados de identificação de seu preposto, nos termos do artigo 68 da Lei nº 8.666-93.
- 8.1.13. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 8.1.14. Responder pela qualidade, quantidade, perfeição, segurança e demais características dos serviços, bem como a observação às normas técnicas.



Amor por nossa gente!

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - CEP: 37235-000 Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166 E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br CNPJ: 18.239.624/0001-21

Administração 2017 | 2020

- 8.1.15. Manter limpos os locais dos serviços, fazendo remover o lixo e entulhos para fora do local dos mesmos, em forma periódica.
- 8.1.16. Entregar os serviços completamente limpos, acabados, desembaraçados de equipamentos, máquinas, sobras de material e com todas as instalações em perfeito funcionamento.
- 8.1.17. Assegurar livre acesso por parte da fiscalização a todas as partes dos serviços em andamento.
- 8.1.18. Respeitar as especificações dos Projetos e Especificações Técnicas.
- 8.1.19. Arcar com as despesas com demolições e reparos de serviços mal executados ou errados, por sua culpa.
- 8.1.20. Remover dos locais onde forem executados os serviços, de forma imediata, todo e qualquer material não aprovado pela fiscalização.
- 8.1.21. Chamar a fiscalização com antecedência razoável sempre que houver necessidade.
- 8.1.22. Assumir perante a CONTRATANTE a responsabilidade por todos os serviços realizados.
- 8.1.23. Substituir qualquer material e/ou serviço, quando em desacordo com as respectivas especificações.
- 8.1.24. Efetuar o registro dos serviços no CREA/MG, em observância ao disposto na Lei nº. 6.496, de 02-09-79.
- 8.1.25. A CONTRATADA não poderá substituir os membros da equipe técnica, salvo casos de força maior, e mediante prévia concordância da CONTRATANTE, apresentando para tal fim, o acervo do novo técnico a ser incluído na equipe, que deverá ser igual ou superior ao anterior.
- 8.1.26. Informar qualquer mudança de endereço, telefone ou outros.
- 8.1.27. A contratada deverá apresentar o respectivo CEI da obra, no prazo máximo de dez dias do início da execução da Obra.
- 8.1.28. A ultima medição será paga mediante a apresentação do Certificado de baixa da obra junto ao INSS.
- 8.2. A Contratante se compromete a:
- 8.2.1. Fiscalizar, orientar, impugnar, dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto contratado.
- 8.2.2. Receber os serviços contratados, lavrar termo de recebimento provisório. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações, rejeitá-lo-á no todo ou em parte. Do contrário, após a análise de compatibilidade entre o contratado e o efetivamente entregue, será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo.
- 8.2.3. Efetuar o pagamento nos prazos estabelecidos no presente contrato.

#### 8.2.4 – **FISCALIZAÇÃO**

O CONTRATANTE fiscalizará a execução da presente contratação por meio do representante do Setor de Obras e Serviços ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93. No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições. Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, o Município CONTRATANTE tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no



Amor por nossa gente!

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sònia - CEP: 37235-000 Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166 E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br CNPJ: 18.239.624/0001-21

Administração 2017 | 2020

presente contrato e na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores; A fiscalização por parte do CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá, em qualquer hipótese, as responsabilidades da CONTRATADA em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

#### CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A presente contratação reger-se-á pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, as quais, juntamente com normas de direito público, resolverão os casos omissos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Boa Esperança/MG, para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa. E, por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo.

	Coqueiral/MG, de de 2017
	Prefeito Municipal
	Contratante
	Contratada
Visto:	
Jurídico	
Nome:	Nome:
Testemunha	Testemunha
Assin.:	Assin.:



Amor por nossa gente!

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - CEP: 37235-000 Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166 E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br CNPJ: 18.239.624/0001-21

Administração 2017 | 2020

### ANEXO XII

(MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DA OBRA)

assinado, declara, sob as penalidades d fornecimentos, se inteirou dos dados	, CNPJ/MF nº, CNPJ/MF nº, por seu representante legal (ou responsável técnico) abaixo a lei, de que visitou o local onde serão executadas os serviços e indispensáveis à apresentação da proposta, e que os preços a espesas que incidam ou venham a incidir sobre a execução das			
	Cidade, data			
assinatura do representante legal				
	OU			
A Licitante				
	natura do representante legal			